



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**



Ofício nº 1.054-P

Palmas, 15 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
**MAURO CARLESSE**  
Governador do Estado do Tocantins  
Palácio Araguaia  
Nesta

Senhor Governador,

Encaminhamos a Vossa Excelência a inclusa Lei nº 3.728, de 15 de dezembro de 2020, originária da Medida Provisória nº 18/2020, de autoria do Governador do Estado, que altera o art. 1º da Lei 3.705, de 22 de julho de 2020, que institui a Indenização Extraordinária de Combate à COVID-19, e adota outras providências.

Na oportunidade, externamos sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

*Mauro Carlesse, 16/12/2020*  
*M. J. Mauro*

Deputado **ANTÔNIO ANDRADE**  
Presidente